



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020

O Município de Acarape, através da Pregoeira Janaina Souza Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Nacional n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 e alterações, na forma abaixo. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09:30H** horas do dia **04 de agosto de 2020**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Acarape, localizado a Rua José Guilherme Costa, nº 100 - Acarape-Ce, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2.Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Acarape credenciado na função de Pregoeiro(a).

1.3.Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Acarape ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.4.Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Senhor(a)Pregoeiro(a) Público, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro(a) Público declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER SISTEMA COMPUTACIONAL COM APLICATIVO PARA SMARTPHONE (COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS) CUSTOMIZÁVEL, BASEADOS EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ACARAPE-CE.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias abaixo citadas, elemento de despesa: 33.90.39.00.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.03.01.04.122.0007.2.018
SECRETARIA DE SAÚDE	11.11.01.10.122.0007.2.089
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.10.01.12.368.0007.2.069 10.10.0312.368.0007.2.086
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	07.07.01.15.122.0007.2.037

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



GABINETE DO PREFEITO	02.02.01.04.122.0007.2.002
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.12.01.08.122.0007.2.109
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, PESCA E PECUÁRIA	06.06.01.04.122.0007.2.029
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	08.08.01.04.122.0007.2.048

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação empresas (pessoas jurídicas) legal mente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.3. É vedada a participação na presente licitação de empresa:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.4. A observância das vedações dos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, encaminhadas por escrito e protocoladas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Acarape-CE, com sede na Rua José Guilherme Costa, nº 100 – Acarape-Ce.
- 5.2. Não serão aceitas impugnações através de telegrama, e-mail, fax ou similares.
- 5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:
- a) **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Acarape-CE com sede na Rua José Guilherme Costa, nº 100 – Acarape-Ce.
- 5.5. Outras questões ou dúvidas, ao(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio estarão disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, no endereço constante neste Edital.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

Y



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

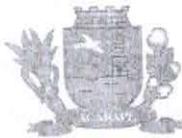


- 5.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.7. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo a Administração decidir sobre a impugnação.
- 5.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, horário e locais designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado até as 09:30h**, após este horário não serão aceitos novos participantes, exceto na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.
- 6.2. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a)Pregoeiro(a) por um representante, que munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.3. Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.
- 6.4. É obrigatória a **apresentação do documento de identidade**, ou documento equivalente, no ato do credenciamento.
- 6.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo do **(ANEXO III)**.
- 6.6. **Credenciamento** conforme modelo do **(ANEXO II)**.
- 6.7. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular (desde que com firma reconhecida) de procuração ou documento equivalente;
- 6.8. Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração pública ou particular (**com firma reconhecida em cartório**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim os poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.
 - c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.9. **Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**
- 6.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" ou "**Documentação de Habilitação**" relativa a este Pregão.
- 6.11. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.12. Caso a empresa licitante se enquadre na condição de ME/EPP, deverá apresentar além dos documentos acima citados, declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **(ANEXO IV)**, do presente instrumento convocatório, separadamente dos envelopes de documentação e proposta.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



6.13. Ainda, a fim de comprovar a condição de ME/EPP deverá a empresa licitante apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial (preferencialmente emitida até 90 dias anteriores à data do certame), certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/14 (IN nº 103/07-DNRC). Ou, quando optante pelo Simples Nacional, a comprovação desta condição dar-se pela consulta de enquadramento obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.14. Os documentos descritos nos itens 6.12 e 6.13 são obrigatórios para as empresas que queiram se beneficiar das regras contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.15. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio da Comissão de Licitação no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020
[Razão Social da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2020
[Razão Social da empresa licitante]

7.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.5. As licitantes que desejarem poderá apresentar até antes do início da sessão os documentos para a devida autenticação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na Proposta de Preço deverão:

a) Constar 01(uma) via de preferência impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, prazo de entrega, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

8



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



- c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- d) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) A licitante deverá indicar o percentual a ser pago a título de remuneração, considerando o benefício estimado, isso já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- h) Serão corrigidos automaticamente pelo(a)Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o maior desconto e/ou menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- i) Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- l) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.

9.1. Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a)Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de Menor Preço global, num total de 03 propostas, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.

9.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

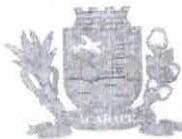
9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a)Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Para fins de julgamento das propostas, o(a)Pregoeiro(a) levará em conta o critério de do tipo Menor Preço Global, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor global.

9.10. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(a)Pregoeiro(a) ou autoridade superior promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

8



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Apresentar desconto ou valor manifestamente inexequível;
- d) Apresentar desconto ou valor simbólico ou de valor zero.
- e) Apresentar valor manifestamente superior ao informado no Termo de Referência, obtido mediante pesquisa de mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

11.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

A) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. PESSOA JURÍDICA.

- a.1.1. Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou.
- a.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial; ou.
- a.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas); e.
- a.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.2. Os documentos relacionados nos itens "a.1.1." a "a.1.4." do subitem acima não precisarão constar do Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- a.3. É obrigatória a apresentação de:
 - a.3.1. Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente, conforme (ANEXO VIII).
 - a.3.2. Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Acarape-Ce ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperiosa que conste no instrumento procuratório tal autorização, conforme (ANEXO VI).
 - a.3.3. Declaração expressa da licitante de não ter VÍNCULO EMPREGATÍCIO com a Administração, conforme modelo do (ANEXO IX).
 - a.3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme (ANEXO V).

B) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

- b.3.1) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b.3.2) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- b.3.3) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- b.3.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- b.3.5) - a Justiça do Trabalho - CNDT.
- b.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- b.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

c) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c.1. ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.
- c.2. Para suporte técnico deverá ser apresentada comprovação de possuir no quadro funcional da empresa um profissional de nível superior (analista de sistema) comprovando sua formação através de Certificado.
- c.3. Para suporte técnico deverá ser apresentada comprovação de possuir no quadro funcional da empresa um programador de sistema da computação comprovando sua formação através de Certificado.
- c.4. Observação importante: em conformidade com decisão recente do TCU – Tribunal de Contas da União (AC. 1106/18-P), a apresentação de atestados com conteúdo falso, por si já se configura fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade.

d) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- d.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial ou jornal de grande circulação.
- d.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;
- d.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTORÁRIA da sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- d.4. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

4



11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 11.2.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 11.2.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 11.2.3. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.2.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.2.6. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.2.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.2.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.2.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

11.3. DA PROVA DE CONCEITO

- 11.3.1. Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência - ANEXO I.
- 11.3.2. A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.
- 11.3.3. As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.
- 11.3.4. A prova será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização.
- 11.3.5. A Prova terá duração máxima de até 03 (três) dias úteis (conforme cronograma divulgado juntamente com a lista de requisitos) para a demonstração de até 100 (cem) requisitos funcionais e tecnológicos, os quais serão selecionados aleatoriamente e divulgados no ato de convocação da POC.



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



- 11.3.6. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a licitante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos .
- 11.3.7. A prova será executada e julgada pelos membros técnicos da Administração Pública Municipal, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo.
- 11.3.8. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante.
- 11.3.9. Poderá o Licitante, durante a sessão, a partir da solicitação da Equipe de Apoio da Licitação, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização dos softwares.
- 11.3.10. A data e local da divulgação do atendimento dos requisitos será informada por e-mail e publicada no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.
- 11.3.11. Se, durante a PROVA DE CONCEITO, e limitado a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO, os membros técnicos da Administração Pública Municipal julgarem que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, poderá, caso manifeste interesse, o Licitante refazer a demonstração destes requisitos de forma a sanar as dúvidas apontadas pela Equipe de Apoio da Licitação.
- 11.3.12. Essa demonstração, complementar, limitada a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no mesmo dia (das 9h as 17h) e local da divulgação acerca do atendimento aos requisitos selecionados.
- 11.3.13. É vedado qualquer tipo de customização dos softwares para fins de demonstração complementar.
- 11.3.14. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.
- 11.3.15. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à POC.
- 11.3.16. Uma vez iniciada a POC é vedado ao Licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.
- 11.3.17. A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.
- 11.3.18. Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- 11.3.19. Os softwares serão considerados reprovados nas seguintes condições:
- 11.3.20. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- 11.3.21. Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação dos softwares, durante a Prova de Conceito.
- 11.3.22. Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade dos softwares com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público.
- 11.3.23. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 11.3.24. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 12.1. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 12.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial,

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

f



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



ou autenticado por servidor desta Comissão de Licitação Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12.5. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/06 alterada pela Lei 147/14).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.4.1, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Acarape-Ce, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Os recursos só poderão ser manifestados no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

a) Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), protocolizados, exclusivamente, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Acarape-Ce.

13.2. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

a) Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

13.5. Interposto o recurso, ao(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

13.9. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os produtos dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pela Secretaria demandante do Município de Acarape-Ce,

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

13.10. Ocorrendo à hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexa X do Edital, no Setor de Contratos – sala de licitação;

14.2. A proponente vencedora deverá também na data de assinatura do contrato trazer declaração indicando a equipe técnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços;

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital;

14.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, ao(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.5. A contratação precederá a emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços propostos se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser devidamente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

17.1. As obrigações contratuais e o prazo, local e condições de entrega/serviços estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo X (Minuta do contrato) deste edital.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

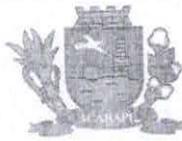
19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento das faturas à licitante vencedora poderá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias, se o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusarem a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, à sanção estabelecida no item III, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Contratante, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

20.2. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que serão assegurados à contratada, o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

20.3. Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412 do Código Civil:

a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Acarape, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada, da decisão que denegou sua defesa;

20.5. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Contratante e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

a) Configuração da hipótese prevista no subitem 20.2 deste Edital;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Acarape-Ce.

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

20.6. A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, será proposta pela Autoridade Superior, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Acarape ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

20.7. As sanções previstas nos itens 20.8 e 20.9 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape;

20.8. Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38

2



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



2. Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc);
3. O app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google;
4. O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos;
5. O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo;
6. Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido;
7. Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando internet;
8. Capta batidas de ponto via cartão com QR-CODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviando para o sistema. Cada funcionário deve possuir seu cartão com QR-CODE que represente a identificação única do mesmo;
9. Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma online se utilizando do GPS do mesmo para registrar o local e o dia/horário, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
10. Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma offline podendo sincronizar as batidas quando o celular estiver com acesso a internet, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
11. Todo acesso ao sistema deve ser via login e senha do usuário e as permissões do mesmo definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;
12. Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais; secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto; local onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documento(s) de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse;
13. Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento (tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro) e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;
14. Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;
15. Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1 ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários. Podendo pesquisar os funcionários a serem adicionadas por órgão, Setor, Cargo, Localização da batida;
16. Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;
17. Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;
18. Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário, permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
19. Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;
20. Cadastro de abono coletivo, onde é possível abonar a ausência de um ou mais funcionários por motivos diversos podendo pesquisá-los pelos filtros de órgão, setor, cargo funcional e localização onde o funcionário bate o ponto;
21. Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários. No caso do webservice, o mesmo deve estar disponível para executar filtros por funcionário, órgão, setor, cargo, local de batida de ponto e intervalo de data;
22. Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local de batida. Informando a descrição/nome e a quantidade de funcionários com e sem carga horária definida de cada uma dessas listagens. Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
23. Aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, com os seguintes recursos mínimos:

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



20.9. A Contratante poderá a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa estabelecida neste Edital;

20.10. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pelo Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao(a)Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. O MUNICÍPIO poderá realizar a notificação e/ou intimação dos LICITANTES através do fax ou e-mail descritos na Proposta Comercial.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. O(a)Pregoeiro(a) e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, no endereço constante da capa deste Edital.

21.7. Não serão admitidas a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

21.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, ao(a)Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.9. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

21.11. Suspenso o expediente no Município nas datas previstas do edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), observada a legislação pertinente.

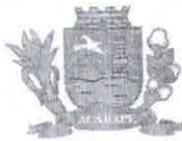
21.15. O(a)Pregoeiro(a) poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38

f



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.16. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao(a) Pregoeiro(a), que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Acarape-CE, com endereço no preâmbulo deste Edital. O(a) Pregoeiro(a) responderá, exclusivamente, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

21.17. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos.

21.18. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo da Declaração de ME ou EPP;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração de inidoneidade
- Anexo VII – Roteiro de proposta comercial;
- Anexo VIII – Declaração de Menor empregado;
- Anexo IX – Declaração de vínculo empregatício;
- Anexo X - Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acarape-CE, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Acarape-CE, 21 de julho de 2020


JANAÍNA SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRA

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38